



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1875**

De 25 de Maio de 1990

Concede aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, aumento salarial de 20% (vinte por cento).

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, - regidos pór Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial - na base de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Maio de 1990.

ARTIGO 2º - A tabela de Referência dos Vencimentos de que trata o anexo III, da Lei nº 1801 de 27 de Setembro de 1989, será alterada na mesma proporção do percentual concedido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento do corrente ano, destinadas ao Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA;

25 DE MAIO DE 1990.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 32

EU: Spilato REGISTREI.